CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo Nº 79/2014
Data: 20/03/2014 - Hora: 12:35:19
Remetente: Mesa Diretora

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02 /2014

"Dispõe sobre transferência de bens municipais da Câmara Municipal de Lindóia , para a Prefeitura Municipal de Lindóia

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia autorizada a transferir para a Prefeitura Municipal de Lindóia os bens patrimoniais abaixo descrito:

01 Armário Modelo AD-2, registro nº 001
01 Mesa de Madeira Cerejeira com seis gavetas, registro nº 049
01 Mesa de Aço Auxiliar com seis gavetas, registro nº 039
01 Micro Computador 486 DX4 MHZ, registro nº 056
01 Impressora Epson LX 300, registro nº 057
01 Grade de Madeira Torneada, registro nº 038
01 Tribuna de Madeira, registro nº 113
01 Micro computador celerom 433, registro nº 094
01Impressora Deskjet 693 C, registro nº 67
01 Impressora Hp 840 registro nº 127
01 Geladeira Prosdócimo, nº 050
01 Fogão Dako, nº 046
03 Aparelhos de Ar Condicionado Consul, nºs 130, 131 e 132
02 ventiladores Qualitas, nºs 051 e 052
01 Divisória, nºs 139
01 Bebedouro de água IBBL, nº 090
01 Grade de Ferro Romana, nº 205
08 Mesas Estilo Colonial registro nºs 013 a 20
11 Poltronas Estilo Colonial registro nºs 021 a 031
02 Pedestal Girafa MBV registro nºs 076 e 105
04 Caixas Acústica c/ falantes, registro nºs 085 a 088,
08 cadeiras em couro registro nºs 01 a 08
01 Telefone sem fio, registro nº 071
01 estabilizador, registro nº 62
01 Impressora papel contínuo, registro nº 128
03 Pedestal de mesa, registro nº 077,078 e 135
01 Scaner, registro nº 069
01 Grampeador, registro nº 072
01 Duplo Dek, registro,075
01 Mesa de Som Watson mx M8, registro nº 073

01 Escada de madeira, registro 064
01 aparelho Fax Simile , registro nº 054
01 Divisória composta de 6 paineis, registro nº 234
06 microfones, registro 068, 083, 084,106, 107,148
01 Grade com portão, registro nº 206
01 Armário para afixação de Documentos 1,60x0,80 registro 065

Art. 2º - Fica o Departamento de Finanças da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a baixar os bens constantes do artigo anterior do Patrimônio.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Março de 2014.

Mesa da Câmara

Ver. Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

Ver. Lucimara Godoy do Carmo Generoso
1ª Secretária

Ver. Eduardo Reschioto Pereira
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
APROVADO EM SESSÃO DO DIA
14 de 07 de 2014
Presidente

JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de requerer autorização do Plenário da Câmara Municipal para se transferir bens públicos municipais à Prefeitura Municipal de Lindóia, tendo em vista que os mesmos não vem sendo utilizados pela Câmara Municipal.

Ademais, é certo que tais bens poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Lindóia.

Assim, contamos com a ilustre aprovação dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ver. Artur Del Rio Condotta
Presidente da Câmara

Ver. Lucimara Godoy do Carmo Generoso
1ª Secretária

Ver. Eduardo Reschioto Pereira
2º Secretário